



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>  
**TERMO ADITIVO**

Processo nº 01416.000227/2022-50

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.664.649/0001-84, sediada na AV. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade de Monções, São Paulo, CEP: 04.571.926, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01416.000227/2022-50**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo a retificação da Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização, em seus subitens 8.5.8, 8.6, 8.7 e 8.8, em razão de erro material na redação do Contrato, decorrente de equívoco de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

**2.1** Altera-se a Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização do Contrato nº 15/2022 para fazer constar a seguinte redação:

Onde se lê:

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A contratada disponibilizará acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para 400 (quatrocentos) servidores da Ancine, no Plano Silver;

8.2. A contratada oferecerá uma estratégia completa de divulgação durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, que corresponde ao serviço de lançamento do programa, composto pelas fases de aquecimento, conhecimento, engajamento e sustentação;

8.3. O quantitativo de que trata o item 6.1 poderá ter acréscimo de até 5% (cinco) por cento, sem custos adicionais para a Ancine, durante a vigência do contrato;

8.4. Os servidores da Ancine terão acesso ilimitado e isento de custos à rede de cerca de 18.000 estabelecimentos parceiros de atividades físicas no Brasil da contratada;

8.5. Os servidores da Ancine terão acesso ilimitado e isento de custos aos seguintes aplicativos do Plano Silver:

(...)

**8.5.8. Saúde emocional:**

• *Vitalk; e • RootD.*

**8.6. Os servidores da Ancine terão acesso aos seguintes serviços nas quantidades indicadas:**

• *Até 4 (quatro) aulas mensais on-line ao vivo individuais com personal trainers;*

• *Até 2 (dois) video chats online mensais de terapia no aplicativo de terapias denominado iFeel; e*

• *Até 2 (duas) consultas mensais de terapia on-line de até 50 (cinquenta) minutos cada pelo parceiro da contratada denominado Vittude.*

**8.7. Os servidores da Ancine poderão indicar até 3 (três) dependentes legais (cônjuge, união estável ou filhos), pagando diretamente à contratada os valores relativos ao plano escolhido, cujos valores variam de R\$ 39,90 (Plano Basic I) até R\$ 599,90 (Plano Black+);**

**8.8. Os servidores da Ancine poderão fazer upgrade para plano superior, pagando diretamente à contratada a respectiva diferença de preços, cujos valores variam de R\$ 50,00 (Plano Silver+) até R\$ 500,00 (Plano Black+).**

(...).

Leia-se:

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A contratada disponibilizará acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para 400 (quatrocentos) servidores da Ancine, no Plano Silver;

8.2. A contratada oferecerá uma estratégia completa de divulgação durante os primeiros 90 (noventa) dias do contrato, que corresponde ao serviço de lançamento do programa, composto pelas fases de aquecimento, conhecimento, engajamento e sustentação;

8.3. O quantitativo de que trata o item 6.1 poderá ter acréscimo de até 5% (cinco) por cento, sem custos adicionais para a Ancine, durante a vigência do contrato;

8.4. Os servidores da Ancine terão acesso ilimitado e isento de custos à rede de cerca de 18.000 estabelecimentos parceiros de atividades físicas no Brasil da contratada;

8.5. Os servidores da Ancine terão acesso ilimitado e isento de custos aos seguintes aplicativos do Plano Silver:

(...)

**8.5.8. Saúde emocional:**

• *Vitalk;*

• *RootD; e*

• *iFeel.*

**8.6. Os servidores da Ancine terão acesso aos seguintes serviços nas quantidades indicadas:**

• *Até 4 (quatro) aulas mensais on-line ao vivo individuais com personal trainers;e*

• *Até 2 (duas) consultas mensais de terapia on-line de até 50 (cinquenta) minutos cada pelo parceiro da contratada denominado Vittude.*

**8.7. Os servidores da Ancine poderão indicar até 3 (três) dependentes legais (cônjuge, união estável ou filhos), pagando diretamente à contratada os valores relativos ao plano escolhido, cujos valores variam de R\$ 29,90 (Plano Starter) até R\$ 639,90 (Plano Diamond+).**

**8.8. Os servidores da Ancine poderão fazer upgrade para plano superior, pagando diretamente à contratada a respectiva diferença de preços, cujos valores variam de R\$ 60,00 (Plano Silver+) até R\$ 530,00 (Plano Black+).**

(...).

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

**3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 15/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo de Retificação, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**4.1** A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

**EDUARDO FONSECA DE MORAES**

Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA: GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**

**PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 14/10/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2546413** e o código CRC **C18949F4**.